



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



## **PROJETO DE LEI Nº 113/2023**

**Institui gratificação ao agente de contratação, equipe de apoio e comissão de contratação de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.**

**Art. 1º** - É atribuída ao servidor público municipal, titular de cargo efetivo, designado pelo Prefeito Municipal para atuar como agente de contratação/pregoeiro de que trata o art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal número 3586 de 25 de abril de 2023, gratificação mensal no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**Parágrafo único.** O servidor designado como suplente do agente de contratação/pregoeiro somente terá direito à percepção da gratificação de que trata este artigo, quando substituir o titular, na proporção de sua efetiva participação.

**Art. 2º** - Eventuais servidores, titulares de cargo público ou contratados temporariamente nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, designados pelo Prefeito Municipal para integrar a equipe de apoio de que trata o art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 farão jus a uma gratificação mensal no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

**Parágrafo único.** Os servidores designados como suplentes da equipe de apoio somente terão direito à percepção da gratificação de que trata este artigo, quando substituírem os titulares, na proporção de sua efetiva participação.

**Art. 3º** - Quando houver a necessidade de constituir comissão de contratação de que trata o art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, os 3 (três) servidores, titulares de cargos, preferencialmente, efetivos, designados pelo Prefeito Municipal farão jus a gratificação mensal no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

**Parágrafo único.** Os servidores designados como suplentes da comissão de contratação somente terão direito à percepção da gratificação de que trata este artigo, quando substituírem os titulares, na proporção de sua efetiva participação.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre/RS, 29 de novembro de 2023.

---

**AVELINO SALVADORI,**  
Prefeito Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



## **MENSAGEM JUSTIFICATIVA:**

### **SENHOR PRESIDENTE E VEREADORES:**

É com enorme satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos este Projeto de Lei, elaborado pelo Poder Executivo Municipal, o qual visa instituir gratificação ao agente de contratação, equipe de apoio e comissão de contratação de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

Como já é de conhecimento notório, a “Nova” lei Licitações e Contratos Administrativos vai entrar em vigência obrigatória a partir do dia 30 de dezembro de 2023, e com isso se faz necessário a designação de servidores para atuarem como agente de contratação, equipe de apoio e comissão de contratação.

Entende-se por **agente de contratação** a pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

A **equipe de apoio** será composta, entre agentes públicos, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório.

Já, a **comissão de contratação**, se refere ao conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Considerando que se aproxima o fim da vigência da Lei Municipal nº 2970/2023, a qual possui validade até 31 de dezembro de 2023 e considerando que exclusivamente a contar de 30 de dezembro de 2023 **TODOS** os processos licitatórios deverão ser conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, submetemos a presente matéria a fim de ser



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



apreciada e aprovada, sob pena de comprometer o processo licitatório e acarretar na pausa dos trabalhos da máquina pública.

Mediante tais justificativas, esperamos a compreensão e o posicionamento **favorável** dos Nobres Edis para a aprovação do presente projeto de lei.

Alto Alegre/RS, 29 de novembro de 2023.

Atenciosamente,

---

**AVELINO SALVADORI,**  
Prefeito Municipal.

